



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 12

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13 de dezembro de 2019.

Natácha Brito de Assis  
Auxiliar Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Al. 13  
Boni

Indaiatuba, aos 6 de dezembro de 2019.  
Ofício GP/SEC nº 532/19.

Exmo. Sr.  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito de Indaiatuba

Envio a Vossa Excelência o Autógrafo nº 208/19, referente ao Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 001/19, que “Dispõe sobre a revisão do valor de lotes urbanos dos loteamentos que especifica para fins de lançamento do IPTU, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão extraordinária realizada aos 5 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11-34  
Bom

**AUTÓGRAFO Nº 208/19**

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 01/2019**

**Dispõe sobre a revisão do valor de lotes urbanos dos loteamentos que especifica para fins de lançamento do IPTU, e dá outras providências.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão extraordinária realizada aos 5 de dezembro do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Ficam revistos os valores venais dos lotes dos seguintes loteamentos urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que passam a vigorar com os seguintes valores:

<b>LOTEAMENTO</b>	<b>VALOR POR M<sup>2</sup></b>
Jardim Mantova	R\$ 168,91
Jardim Laguna	R\$ 206,00
Jardim Toscana	R\$ 206,00
Jardim Residencial Dona Maria José	R\$ 526,92
Jardim Piemonte	R\$ 203,04
Jardim Bem-Te-Vi	R\$ 156,06

**Art. 2º** Os loteamentos a que se refere o artigo 1º passam a ter o seguinte enquadramento no Anexo II - Zoneamento dos imóveis urbanos para efeito de aplicação de fatores de depreciação do seu valor venal a que se refere o § 2º do artigo 7º do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, e suas alterações:

<b>LOTEAMENTO</b>	<b>ZONA</b>
Jardim Mantova	2
Jardim Laguna	1
Jardim Toscana	2
Jardim Residencial Dona Maria José	1
Jardim Piemonte	1
Jardim Bem-Te-Vi	3



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

R. 15  
Bem

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 6 de dezembro de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente

**EDVALDO BERTIPAGLIA**  
1º Secretário